

Para efeitos exclusivos de candidatura a ciclo de estudos conferentes de grau do IUCS e prosseguimento de estudos, no IUCS os estudantes podem requerer creditações exclusivamente nos seguintes termos:

PEDIDO		ABRANGÊNCIA	QUANDO	EMOLUMENTOS
A	Simulação vinculativa de creditações	Todos os concursos e regimes	Previamente à formalização de candidatura, nos prazos para o efeito infra	150€
B	Candidatura com creditações	Titulares de curso superior, mudança de par instituição/curso e reingresso	No ato da candidatura	350€ (inclui candidatura)
C	Pedido de creditações em bloco	Todos os estudantes	No prazo de 3 dias úteis após a formalização da matrícula	200€
D	Creditações por UC (individuais)	Todos os estudantes	A partir do ato da matrícula e até dez dias úteis após o início do semestre letivo da UC	40€/UC

1) REGULAMENTOS

Aos pedidos de creditação identificados aplicam-se os seguintes regulamentos disponíveis no site

- Regulamento de creditações do IUCS
- Regulamento do concurso de titulares de curso superior
- Regulamento do regime de mudança de par instituição/curso

2) EMOLUMENTO ADICIONAL: aplicável aos processos de creditação no ano da admissão referidos em A, B e C para estudantes que fiquem colocados e realizem a matrícula

a) Para além do valor supra identificado, acresce emolumento adicional de creditação de 5€ por cada ECTS creditado a partir do 61º ECTS (no emolumento inicial do pedido de creditação está incluída a creditação de 60 ECTS); este emolumento adicional é liquidado conjuntamente com a propina:

- i) No ato da matrícula em A e B;
- ii) Nos 5 dias úteis após notificação do resultado do pedido de creditações em bloco (C);
- iii) A pedido do estudante, o emolumento adicional de creditação de valor total igual ou superior a 500€ poder ser fracionado em 12 prestações mensais, para ser pago com a propina mensal.

b) Estudantes com creditação até 60 ECTS, inclusive, não pagam emolumento adicional de creditação.

3) DISPOSIÇÕES COMUNS À SIMULAÇÃO VINCULATIVA E CREDITAÇÃO EM BLOCO

a) São aplicáveis em todas as candidaturas aos cursos de licenciatura e mestrado integrado.

b) Os resultados:

- i) têm a intervenção de todos os órgãos competentes para a sua atribuição,
- ii) consideram os limites máximos de creditação previstos na lei,
- iii) são dados a conhecer por notificação aos candidatos nos prazos definidos.

c) Após formalização da candidatura e em caso de colocação e matrícula, serão concedidas as creditações definidas na simulação vinculativa; nas creditações em bloco, após decisão;

d) O emolumento não é reembolsável; apenas nos concursos dos titulares de curso superior e mudança de par instituição/curso, o emolumento de simulação vinculativa será creditado no emolumento de candidatura se esta vier a ser formalizada.

- e) Os processos de creditação são tratados em todos os concursos pela Secretaria do IUCS, que pode ser contactada através do endereço secretaria.iucs@cespu.pt, designadamente para agendamento de formalização de processo.

4) SIMULAÇÃO VINCULATIVA DE CREDITAÇÕES:

- a) É um processo de avaliação de creditações prévio à formalização da candidatura (no IUCS não se fazem simulações informais/não vinculativas).

- b) Prazos (todas as datas de 2023)

Prazos	1ª fase	2ª fase	3ª fase
Requerimento	Até 1 de fevereiro	1 de março a 12 de abril	12 de maio a 16 de junho
Resultados	Até 15 de fevereiro	Até 12 de maio	Até 14 de julho

Clarifica-se que, para além destas datas, apenas podem ser requeridas creditações:

- no ato da candidatura, nos concursos dos titulares de curso superior e mudança de par instituição/curso
 - em bloco, após colocação e matrícula (todos os concursos)
 - por UC/individual, após colocação e matrícula (todos os concursos)
- c) A simulação vinculativa de creditações é válida apenas para o ano da candidatura e no ano letivo seguinte, exceto se, entretanto, tiver havido alteração do plano de estudos;

5) CREDITAÇÃO EM BLOCO

Pode ser requerida após formalização da matrícula e no prazo máximo de 3 (três) dias após sua formalização (após o que apenas é permitida a creditação individual por unidade curricular, nos termos regulamentares).

- 6) **Procedimento/documentos:** O requerimento de creditação (abrangendo simulação vinculativa e creditação em bloco) é efetuado através do Inforestudante em requerimento próprio. Os estudantes, até à data limite do requerimento, entregam na Secretaria Geral o IE.242.C e os originais (ou fotocópia autenticada nos termos da lei) dos documentos necessários à avaliação da creditação descritos no ponto seguinte, sob pena de não aceitação do pedido ou indeferimento liminar sem devolução de emolumento,

7) FORMAÇÃO QUE PODE SER AVALIADA NO PEDIDO DE CREDITAÇÕES

- a) A simulação vinculativa de creditações e a creditação em bloco abrangem os seguintes tipos de creditação, que podem ser incluídas globalmente no mesmo processo para análise:

- Formação superior conferente de grau** - formação realizada no âmbito de outros ciclos de estudos superiores conferentes de grau em estabelecimentos de ensino superior nacionais ou estrangeiros, quer a obtida no quadro da organização decorrente do Processo de Bolonha, quer a obtida anteriormente;
- Frequência avulsa** - unidades curriculares realizadas com aproveitamento em Portugal, nos termos do artigo 46.º-A do DL n.º 74/2006 alterado e republicado pelo DL n.º 65/2018 de 16 de agosto;
- Formação superior não conferente de grau** - formação realizada no âmbito de cursos não conferentes de grau académico em estabelecimentos de ensino superior nacionais ou estrangeiros;
- Formação realizada no âmbito dos cursos técnicos superiores profissionais (CTeSP)**
- Formação realizada no âmbito dos cursos de especialização tecnológica (CET)**
- Formação não formal** - outra formação não abrangida pelas alíneas anteriores.

- b) A creditação de **experiência profissional** só pode ser requerida após matrícula, individualmente por unidade curricular (D).

- Creditação de formação prevista em todas as alíneas do número anterior, exceto vi/formação não formal**

Apenas são analisados pedidos de creditação instruídos com os originais ou cópias autenticadas dos seguintes documentos:

- a. plano de estudos do curso,
- b. certidão da classificação obtida em cada disciplina ou UC,
- c. respetivos conteúdos programáticos,
- d. as cargas horárias das disciplinas ou UCs realizados com aproveitamento (se não incluídas em a);
- e. Exclusivo para creditação referida supra em 7), a) i) e iii), se formação estrangeira:
Documento emitido pelo NARIC-Portugal (a obter em <https://www.dges.gov.pt/RecOn/FormularioNaric>) atestando que o curso é definido como superior na estrutura do sistema de ensino educativo do país de origem, que a instituição de ensino que o ministrou é reconhecida pelas autoridades competentes daquele país e que o curso é conferente de grau académico (aqui, só no caso de 7), a), i).
- f. Suplemento ao Diploma, sempre que aplicável ou possível.

ii) Creditação de formação prevista na alínea vi/formação não formal

O pedido de creditação deve ser instruído com os originais ou cópias autenticadas das certidões ou certificados que comprovem a classificação (quando existente), os conteúdos programáticos e cargas horárias de módulos ou disciplinas realizadas, bem como do plano de estudo da formação.

iii) Comum

- a. Tratando-se de habilitações estrangeiras, os documentos têm de ser autenticados pelos serviços oficiais de educação do respetivo país e reconhecidos pela autoridade diplomática ou consular portuguesa (ou trazer apostilha da Convenção de Haia) ou originais emitidos pela instituição de ensino superior.
- b. Documentos cuja língua original não seja a espanhola, francesa, italiana ou inglesa têm de ser entregues com tradução reconhecida pela autoridade diplomática ou consular portuguesa (ou trazer a apostilha da Convenção de Haia).
- c. Os documentos entregues pelo estudante serão devolvidos mediante requerimento escrito, se a candidatura não for formalizada e/ou o candidato não for colocado (neste caso não se aplicará o período de validade da simulação vinculativa de creditações).
- d. Formação/documentação que não tenha sido incluída nestes pedidos de creditação, pode ser objeto de pedido de creditação individual por UC, após matrícula.

8) ESPECIFICIDADES DOS MESTRADOS INTEGRADOS EM:

a) MEDICINA DENTÁRIA

No ano letivo de 2023-24 apenas são previstas colocações de novos estudantes no 1º ao 4º ano curricular por não existirem condições de integração nas unidades curriculares (UC) clínicas do 4º e 5º ano curricular (identificadas no anexo) e Dissertação.

Em consequência, os estudantes que, por creditação, pudessem estar em condições de se inscrever nessas UC, não o poderão fazer (se realizarem matrícula em 2023-2024 apenas se podem inscrever às remanescentes unidade curricular (UC) do curso com pagamento da propina normal; se tiverem inscrição a 20 ou menos ECTS aplica-se a propina por ECTS).

b) MEDICINA VETERINÁRIA

Considerando que em 2023-24 apenas funcionam os 4 primeiros anos do curso:

- Apenas serão concedidas creditações às UC dos 1º, 2º, 3º e 4º anos curriculares, únicas que serão consideradas no processo de seriação dos candidatos;

- No processo de creditação em bloco/candidatura com creditação, a creditação de UC do 5º/6º ano será decidida no início do ano letivo em que funcionem, com a documento entregue no ato da candidatura.

9) DECISÃO E RECLAMAÇÕES

A decisão sobre pedido de creditação é notificada ao estudante, que dispõe de 3 dias úteis para apresentação de reclamação, contados da notificação.

A reclamação implica o pagamento do seguinte emolumento, que será devolvido se houver alteração favorável da decisão:

- 25€ na creditação individual/ por UC;
- 50€ na simulação vinculativa de creditações/creditação em bloco/candidatura com creditação.

Gandra, 24 de janeiro de 2023

O Reitor do IUCS,

Prof. Doutor José Alberto Duarte

ANEXO

INFORMAÇÃO ESPECÍFICA PARA CANDIDATOS AO MESTRADO INTEGRADO EM MEDICINA DENTÁRIA
Não é permitida inscrição em 2023-24 às UC clínicas e de Dissertação, neste quadro assinaladas a amarelo:

Ano	Nome	ECTS	Ano	Nome	ECTS
1º Ano	Anatomia Humana I	7	3º Ano	Farmacologia II	4
	Biofísica	6		Introdução à Ortodontia	4
	Biologia Celular e Molecular I	6		Odontopediatria	4
	Bioquímica Geral	8		Prótese Fixa	3
	Introdução à Medicina Dentária	3		Prótese Removível	5
	Anatomia Humana II	7		Técnicas de Anestesia e Cirurgia Oral	4
	Biologia Celular e Molecular II	6		Técnicas de Dentisteria II	3
	Histologia e Embriologia Geral	5		Técnicas Endodónticas II	4
	Metodologia de Investigação e Estatística	5	4º Ano	Clínica Cirúrgica e Periodontal I	6
	Microbiologia Geral	7		Clínica Conservadora I	6
2º Ano	Biopatologia I	4.5		Clínica de Reabilitação Oral I	6
	Fisiologia I	5		Clínica Odontopediátrica I	6
	Imunologia	4.5		Terapêutica Farmacológica	3
	Materiais Dentários	4.5		Clínica Cirúrgica e Periodontal II	6
	Medicina Dentária Preventiva e Comunitária I	4		Clínica Conservadora II	6
	Morfologia Oral I	5		Clínica de Reabilitação Oral II	6
	Anatomia da Cabeça e Pescoço	5		Clínica Odontopediátrica II	6
	Biopatologia II	4.5		Especialidades Médicas	4
	Fisiologia II	5		Propedêutica e Patologia Médica	5
	Genética Humana	5	5º Ano	Clínica Cirúrgica e Periodontal III	8
3º Ano	Medicina Dentária Preventiva e Comunitária II	4		Clínica Conservadora III	8
	Meios Auxiliares de Diagnóstico I	4		Clínica de Reabilitação Oral III	8
	Morfologia Oral II	5		Clínica Odontopediátrica III	8
	Emergências Médicas	3		Dissertação	5
	Farmacologia I	4		Estágio em Clínica Geral Dentária	9
	Meios Auxiliares de Diagnóstico II	4		Estágio em Clínica Hospitalar	7
	Oclusão e ATM	3		Estágio em Saúde Oral Comunitária	7
	Odontologia Forense e Legislação Profissional	2			
	Periodontologia	4			
	Psicologia e Técnicas de Comunicação	3			
	Técnicas de Dentisteria I	3			
	Técnicas Endodónticas I	3			

¹ Correção para contemplar o 6º ano realizada a 02-06-23.